DECRETO Nº 7.826, DE 15 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO BAZAR SOLIDÁRIO NO ÂMBITO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica regulamentado o funcionamento do Bazar Solidário, ação social realizada no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Município de Birigui, com a finalidade de destinar, gratuitamente, roupas, calçados, cobertores e demais itens doados à população em situação de vulnerabilidade social.

ART. 2º. A entrega de itens do Bazar Solidário será realizada diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme os critérios definidos neste decreto e mediante cadastro prévio.

ART. 3º Para ser atendido no Bazar Solidário, o interessado deverá apresentar:

I. Documento de identificação oficial com foto;
II. Comprovante de residência atualizado;
III. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), quando disponível.

§ 1º. Pais ou responsáveis poderão apresentar documentos dos filhos menores de idade para retirada de roupas e cobertores destinados a eles.

§ 2º. A ausência de CadÚnico não impedirá o atendimento, desde que a situação de vulnerabilidade social seja atestada pela equipe técnica do Fundo Social ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 4º. O atendimento às famílias beneficiárias observará o intervalo mínimo de 3 (três) meses entre cada atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em casos excepcionais, devidamente justificados por relatório técnico da equipe responsável, o intervalo de atendimento poderá ser flexibilizado.

ART. 5º. É vedada a entrega de doações a terceiros não identificados, salvo mediante:

I. Procuração simples ou autorização escrita acompanhada de documento do beneficiário;
II. Representação legal nos termos da lei (ex.: tutores, curadores, assistentes sociais).

ART. 6º. Caberá ao Fundo Social de Solidariedade, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a organização, controle, triagem dos itens, registro dos atendimentos e fiscalização do cumprimento deste decreto.

ART. 7º. A presidência do Fundo Social de Solidariedade poderá expedir portarias complementares para regulamentar os procedimentos operacionais do Bazar Solidário.

ART. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de julho de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo